

## ANEXO

**Síntese curricular**

Ricardo Laranjeira Queirós da Silva, nascido a 17 de fevereiro de 1976

Em 2000 concluiu a licenciatura em Administração Regional e Autárquica

Da experiência profissional constam:

2000-2002 — Técnico Superior na Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

2002-até à data — Adjunto do Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira

19 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Oliveira Figueiredo*.

309523319

**Editais n.º 389/2016****Alteração ao Regulamento do Cartão Sénior Municipal**

Ricardo Nicolau Soares Terra Oliveira Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira:

Faz público que a Câmara e a Assembleia Municipais aprovaram, respetivamente, em 04 de fevereiro de 2016 e 29 de fevereiro de 2016 (2.ª reunião da sessão ordinária iniciada em 25 de fevereiro de 2016), uma alteração ao n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento do Cartão Sénior Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 9.º

**Benefícios no Domínio da Ação Social**

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — Aos beneficiários do Cartão Sénior Municipal, cujo rendimento *per capita* não exceda o IAS (Indexante dos Apoios Sociais), será também atribuída uma comparticipação de 100 % na parte que cabe ao utente no ato de aquisição de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde. A referida comparticipação não poderá exceder anualmente o montante de 600 euros por beneficiário, e ser-lhe-á paga mediante a entrega nos serviços municipais de fotocópia da prescrição médica e respetivo recibo original emitido pela farmácia, em nome do próprio, o qual deverá especificar os medicamentos adquiridos.»

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

2 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Oliveira Figueiredo*.

309523862

**MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO****Aviso n.º 5657/2016****Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (licenciado na área de assessoria) da carreira e categoria de técnico superior.**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, dos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 10 de fevereiro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 12 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior com licenciatura na área de Assessoria.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Nos termos das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, e da solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, relativamente à interpretação dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na redação atual, não foi consultado o INA, não está constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central — CIMAC, nem há pessoal em situação de requalificação no Município de Viana do Alentejo.

3 — Descrição de funções:

3.1 — Desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior, a afetar à Divisão de Desenvolvimento Social e Humano; exercer com autonomia e responsabilidade funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão, enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura, nomeadamente:

Atendimento ao munícipe sobre todas as questões relacionadas com os serviços prestados pela Divisão de Desenvolvimento Social e Humano (receção, registo, encaminhamento e resposta a reclamações, sugestões, e pedidos de informação);

Apoiar a realização de eventos (inscrições, contactos, envio de convites, providenciar a logística necessária);

Organização e gestão administrativa e orçamental de eventos, com supervisão de Chefia;

Providenciar distribuição das publicações municipais;

Prestar apoio na edição e divulgação da informação sobre a atividade municipal;

Secretariar e assessorar a Chefia de Divisão e suprir as faltas e férias da Secretária do Presidente da Câmara;

Apoiar tecnicamente a elaboração de propostas sobre matéria da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano;

Analisar a legislação aplicável à Administração Local, designadamente a que se refere aos regulamentos do próximo Quadro Comunitário ao Apoio.

3.2 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual.

4 — Posicionamento remuneratório:

4.1 — A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 38.º da LTFP, e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2015 cujos efeitos são prorrogados por aplicação do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei do Orçamento de Estado para 2016; sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª da carreira e categoria de técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única: 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos). O posicionamento remuneratório é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, atento os limites e condicionamentos legais já referidos.

4.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Lei do Orçamento de Estado para 2015, cujos efeitos são prorrogados, por aplicação do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei do Orçamento de Estado para 2016; os candidatos informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação (18 meses).